PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Comarca de Arapiraca
8ª Vara de Arapiraca / Cível Residual
Rua Samaritana, s/nº, Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso, Santa Edwiges - CEP 57310-245, Fone: 34829515, Arapiraca-AL - E-mail: vara8arapiraca@tjal.jus.br

Autos n° 0708452-10.2024.8.02.0058
Ação: **Carta Precatória Cível**
Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Deprecante: Banco Safra S/A
Deprecado: Lúcia Maria Lira de Almeida
Mandado nº 058.2024/016108-7

MANDADO DE AVALIAÇÃO

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Helestron Silva da Costa, Juiz(a) de Direito da 8ª Vara de Arapiraca / Cível Residual, da Comarca de Arapiraca, na forma da lei etc. MANDA o (a) Senhor (a) Oficial (a) de Justiça, (0), Oficial(a) de Justiça/Avaliador(a) a quem este for distribuído que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, proceda aos atos necessários a fim de alcançar a finalidade descrita:

Proprietária(a):

LÚCIA MARIA LIRA DE ALMEIDA, Brasileira, Solteira, Empresária, CPF 25538187420, pai Antonio Salustiano de Almeida, mãe Vandete Ferreira de Almeida Lira, Nascido/Nascida em 24/08/1959, natural de Feira Grande - AL, com endereço à AL-220 - Contodmínio Ouro Verde - KM 02, 2188, Contato: 82-9.9804-1313, Novo Horizonte, CEP 57314-105, Arapiraca - AL. Outros endereços: com endereço à Deputada Ceci Cunha, 1.517, Brasilia, CEP 57313-085, Arapiraca - AL

Finalidade:

AVALIAÇÃO do bem a seguir descrito, penhorado nos autos 1094539-78.2013.8.26.0100, conforme Carta Precatória anexa.

Descrição e Localização do(s) *:

Localização: matrícula nº 56.865 – Lote nº 16 da quadra Z, do loteamento São Luiz, na cidade Arapiraca/PI, com os seguintes limites e confrontações: frente (10,00m) com a rua Afra Albuquerque; fundos (10,00m), com o lote nº 17; lado direito (30,00m) com a rua Estudante José de Oliveira Leite; lado esquerdo (30;00m) com o lote nº 15; com área total de 300,00 m2;

Dispositivo do Despacho/Decisão:

Autos n° 0708452-10.2024.8.02.0058 DESPACHO Cumpra-se a carta precatória, expedindo-se o respectivo mandado de avaliação do bem. Com a juntada do mandado e respectiva certificação pelo meirinho, devolva-se a missiva, promovendo-se as baixas devidas. Arapiraca, 14 de junho de 2024. Helestron Silva da Costa Juiz de Direito

Arapiraca, 18 de junho de 2024

ATENÇÃO: DOCUMENTO ASSINADO NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DO DOCUMENTO.

Para que serve o QRCode e como usá-lo:

1 – Ao ler o QRcode do início da página, você irá abrir este documento no sistema SAJ e poderá conferir a autenticidade.
2- Para ler o QrCode, abra a Câmara do seu celular ou um aplicativo de QRCode(disponível nas lojas de aplicativo do seu celular);
3- Posicione o celular na frente do QRCode para que toda a imagem do código apareça na tela. Mantenha o celular firme por alguns instantes para visualizar o documento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE VENANCIO BARBOSA NETO. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0708452-10.2024.8.02.0058 e o código JpsEHHmq.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE NADER SOBRINHO, liberado nos autos em 19/08/2024 às 13:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1094539-78.2013.8.26.0100 e código mqzOzSmq.

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Comarca de Arapiraca
8ª Vara de Arapiraca / Cível Residual
Rua Samaritana, s/nº, Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso, Santa Edwiges - CEP 57310-245, Fone: 34829515, Arapiraca-AL - E-mail: vara8arapiraca@tjal.jus.br

Autos n° 0708452-10.2024.8.02.0058
Mandado nº 058.2024/016108-7
Destinatário: Lúcia Maria Lira de Almeida
Situação do Mandado:

__Oficial de Justiça__

C E R T I D Ã O

Certifico que, em cumprimento ao mandado acima indicado, compareci ao endereço Rua Estudante José de Oliveira Leite (-9.763474, -36.651089), S/N, bairro São Luiz, Arapiraca, às 10:00:00 horas do dia 19/07/2024, onde localizei o imóvel constante no mandado, conforme indicação da Sra. Vânia (irmã da destinatária), a qual compareceu no local e indicou o endereço do imóvel. Ato contínuo, certifico que **PROCEDI A VISTORIA DO BEM IMÓVEL OBJETO DA AVALIAÇÃO**, conforme se infere do relatório fotográfico em anexo. Por oportuno, certifico que entrei em contato com a Sra. Lúcia Maria Lira de Almeida, a qual se colocou à disposição para indicar o endereço do imóvel, bem como encaminhou os documentos cartorários, conforme segue em anexo.

Deste modo, certifico que, em cumprimento ao mandado acima indicado, às 08:00:00 horas do dia 20/07/2024, **EFETUEI A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL CONSTANTE NO MANDADO**, conforme "Laudo de Avaliação" e "Registro Fotográfico" em anexo. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 20 de julho de 2024.

Carlos Eduardo Acioli Cansanção
Oficial de Justiça

ATENÇÃO: DOCUMENTO ASSINADO NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DO DOCUMENTO.

	Complemento de endereço:	
	Contatos:	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ACIOLI CANSANCAO. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0708452-10.2024.8.02.0058 e o código pDokWLw4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE NADER SOBRINHO, liberado nos autos em 19/08/2024 às 13:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1094539-78.2013.8.26.0100 e código mqzOzSmq.

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Comarca de Arapiraca
8ª Vara de Arapiraca / Cível Residual
Rua Samaritana, s/nº, Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso, Santa Edwiges - CEP 57310-245, Fone: 34829515, Arapiraca-AL - E-mail: vara8arapiraca@tjal.jus.br

Autos n° 0708452-10.2024.8.02.0058
Mandado nº 058.2024/016108-7
Destinatário: Lúcia Maria Lira de Almeida
Situação do Mandado:

__Oficial de Justiça__

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2024, às 10:00:00 horas, em cumprimento ao mandado supracitado, dirigi-me ao endereço Rua Estudante José de Oliveira Leite (-9.763474, -36.651089), S/N, bairro São Luiz, Arapiraca, onde procedi à vistoria[1] do bem imóvel objeto da avaliação (relatório fotográfico em anexo) e, no dia 20 do mês de julho do ano de 2024, certifico que **EFETUEI A AVALIAÇÃO** do seguinte bem imóvel: **Um terreno localizado na Rua Estudante José de Oliveira Leite (-9.763474, -36.651089), Lote 16, Quadra Z, S/N, bairro São Luiz, Arapiraca-AL, registrado no Cartório de Ofício de Registro de Imóveis de Arapiraca sob a matrícula nº 56.865.**

Caracterização da região: A cidade de Arapiraca possui uma caracterização mista, ou seja, o uso predominante e potencial do entorno caracteriza-se por ser comercial, industrial, residencial e rural. Contém em sua infraestrutura: iluminação pública, água encanada, rede de esgoto pluvial e sanitário em algumas partes, sistema de telefonia; possui como serviços públicos e comunitários pavimentação, transporte alternativo e coletivo municipal e intermunicipal, comércio, rede bancária, saúde, educação e lazer. A região é de clima tropical chuvoso com verão seco; relevo é plano e solo fértil; vegetação rasteira e arbustiva.

Caracterização do bem: Medidas do imóvel: FRENTE mede 10,00 metros, limitando-se com a Rua Afra Albuquerque; FUNDOS medem 10,000 metros, limitando-se com o lote 17; LADO DIREITO mede 30,00 metros, limitando-se com a Rua Estudante José de Oliveira Leite; LADO ESQUERDO mede 30,00 metros, limitando-se com o lote nº 15; com ÁREA TOTAL DE 300,00m².

Caracterização da edificação ou unidade: Terreno sem construção, ocupado apenas por vegetação nativa e cercada por estacas e arame farpado. No local, há uma ocupação temporária de uma criação de bois.

Condições de ocupação: Terreno sem construção, ocupado apenas por vegetação nativa e cercada por estacas e arame farpado. No local, há uma ocupação temporária de uma criação de bois.

[1] A vistoria foi realizada na companhia da Sra. Vânia, irmã da destinatária e pessoa por ela designada para informar a localização do imóvel.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ACIOLI CANSANCAO. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0708452-10.2024.8.02.0058 e o código BjZdi6EF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE NADER SOBRINHO, liberado nos autos em 19/08/2024 às 13:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1094539-78.2013.8.26.0100 e código mqzOzSmq.

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Comarca de Arapiraca
8ª Vara de Arapiraca / Cível Residual
Rua Samaritana, s/nº, Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso, Santa Edwiges - CEP 57310-245, Fone: 34829515, Arapiraca-AL - E-mail: vara8arapiraca@tjal.jus.br

MÉTODO, PROCEDIMENTO UTILIZADO E PARECER

Preliminarmente foi utilizada a coleta de dados e, também, a coleta de informações de moradores da área que detêm o conhecimento sobre valores mercadológico dos imóveis daquela região. Posteriormente, foi realizada pesquisa de valor de mercado imobiliário, utilizando o método comparativo. Nesta senda, levando em consideração as medidas constantes no documento cartorário, as características do imóvel e a pesquisa comparada[2], **AVALIO O BEM IMÓVEL NO VALOR TOTAL DE R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).** E para ficar constado, lavrei o presente laudo, que vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador, que garanto minha fé.

Arapiraca, 20 de julho de 2024.

Carlos Eduardo Acioli Cansanção
Oficial de Justiça

ATENÇÃO: DOCUMENTO ASSINADO NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DO DOCUMENTO.

	Complemento de endereço:	
	Contatos:	

[2] *Esta avaliação está diretamente relacionada com as informações que puderam ser extraídas do mercado. O maior rigor pretendido não leva necessariamente a maior precisão. O valor que se obteve e que se pôde aspirar encontrar é um valor provável que muito se aproxima do valor de mercado. Foram utilizados os dados disponíveis que conduziram a uma maior precisão possível.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ACIOLI CANSANCAO. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0708452-10.2024.8.02.0058 e o código BjZdi6EF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE NADER SOBRINHO, liberado nos autos em 19/08/2024 às 13:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1094539-78.2013.8.26.0100 e código mqzOzSmq.

SERVIÇOS REGISTRAIS - 1º OFÍCIO - ARAPIRACA - AL

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 56.865 | FICHA 01 | DATA 27 de julho de 1982.

Cyra Ribeiro
OFICIAL

Bel. Cícero Tadeu Ribeiro
SUBSTITUTO

SERVIÇO DO 1º OFÍCIO — Cyra Ribeiro Tabelia — Cícero Tadeu Ribeiro 1º Tabelião Substituto — Givaldo Balbino Silva 2º Tabelião Substituto — Arapiraca - AL

IMÓVEL Consistente do lote n. 16 da quadra Z, do loteamento São Luiz, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações; Frente: 10,00 metros, com a Rua Afra Albuquerque; Fundos: 10,00 metros, com o lote nº 17; Lado Direito: 30,00 metros, com a Rua Estudante José de Oliveira Leite; Lado Esquerdo: 30,00 metros, com o lote nº 15, com a uma área total de 300,00m². **PROPRIETÁRIO: CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE LIMA e sua esposa MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE,** brasileiros, maiores, casados, ele advogado, ela do lar, residentes nesta cidade, com CPF nº 492.656.944-91. NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR: 14.231, fls. 211, Livro 3º "G" e Livro 2, ficha 01 sob nº 15.766. E eu, Cyra Ribeiro Oficial, subscrevi.

R-1-56.865. DATA: 27 de julho de 1982. **TRANSMITENTE: CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE LIMA e sua esposa MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE,** brasileiros, maiores, casados, ele advogado, ela do lar, residentes nesta cidade, com CPF nº 492.656.944-91. **ADQUIRENTE: OSVALDO MORAIS DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, casado, comerciante, residente nesta cidade, com CPF n. 492.361.488-91. Escritura Pública de Compra E Venda, lavrada pelo Tabelião Pedro Cavalcanti Netto, de Arapiraca, Estado de Alagoas, em 20 de julho de 1982. No livro 195, fls. 58. No valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). E eu, Cyra Ribeiro Oficial, subscrevi.

R-2-56.865. Protocolo n. 80.224. (COMPRA E VENDA) **ADQUIRENTE: LUCIA MARIA LIRA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, comerciante, residente na Avenida Cel. Wilson Santa Cruz, 1535, nesta cidade, com CIC n. 255.381.874-20. **TRANSMITENTE: OSVALDO MORAIS DE OLIVEIRA e sua esposa ORQUIDEA KYOME MORAIS DE OLIVEIRA,** brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, residentes Castanhal-PA, com CIC nº 492.361.488-91. Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 2º Ofício desta cidade, Livro nº 263, f. 125, em 29 de outubro de 1997. Valor do Contrato: R$ 7.000,00(sete mil reais). Arapiraca, 06 de novembro de 1997. E eu, Cyra Ribeiro Oficial, subscrevi.

R-3-56.865 – Em: 31/08/2005 – PROTOCOLO Nº 105.413 – Em: 31/08/2005 - (CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA) –**DEVEDORA: LÍDER GÁS – LIRA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE GÁS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, organizada sob forma de sociedade LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.454.810/0001-31, com sede na Rua Governador Silvestre Péricles Monteiro, nº 920, Jardim Tropical, em Arapiraca/AL. **CREDORA: BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob forma de sociedade LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.395.687/0001-02, com sede na Av. Brigadeiro Luis Antonio, nº 1343, 9º andar, Bela Vista, em São Paulo/SP. ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA, lavrada em 17 de junho de 2005, no 5º Ofício de Notas e Protesto de Títulos, da 2ª Circunscrição Imobiliária, Aracajú/SE no livro 293, f. 155. **HIPOTECANTE: LÚCIA MARIA LIRA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, maior, capaz, empresaria, C.I. nº 289.648-SSP-AL, CPF/MF nº 255.381.874-20, o imóvel da presente matricula. Nos termos do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, as partes, devedoras e credora e hipotecante, ajustam, de comum acordo, como valor dos imóveis hipotecados o montante de R$ 150.000,00(cento e cinqüenta mil reais), o qual será base para as arrematações, adjudicações e remissões, dispensada posterior avaliação, inclusive em eventual pleito judicial. Outras condições: As contidas no contrato e demais cláusulas contratuais. Eu, José Diogo Felipe Ferreira de Araújo, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei e Eu Cyra Ribeiro Oficial, conferi, subscrevi, e assino dando fé.

AV-4-56.865. – Em: 10/10/2007. PROTOCOLO nº 113.170. Em: 10/10/2007. - (**LIBERAÇÃO DE HIPOTECA**) - Certifico em vista da autorização contida no documento, datado de 28 de Setembro de 2007, fornecido pela Credora: Bahiana Distribuidora de Gás Ltda., CNPJ nº 46.395.687/0001-02, representada por seu procurador Sr. Fernando de Almeida Brito, OAB/SP nº 180.571, em favor da Devedora: Líder Gás – Lira Distribuidora e Transportadora de Gás Ltda., CNPJ nº 05.454.810/0001-31, para fazer constar que fica Cancelada a Hipoteca a que se refere o R-3-56.865, que gravava o imóvel constante da presente matricula.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ACIOLI CANSANCAO. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0708452-10.2024.8.02.0058 e o código ygfi6qil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE NADER SOBRINHO, liberado nos autos em 19/08/2024 às 13:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1094539-78.2013.8.26.0100 e código mqzOzSmq.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ACIOLI CANSANCAO. Para conferir o original, acesse o site, informe o processo 0708452-10.2024.8.02.0058 e o código ygfj6qil.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **56.865** FICHA **01** VERSO

SERVIÇOS REGISTRAIS - 1º OFÍCIO
ARAPIRACA - ALAGOAS

SERVIÇO DO 1º OFÍCIO
Cyra Ribeiro
Tabeliã
Cicero Tadeu Ribeiro
1º Tabelião Substituto
Givaldo Balbino Silva
2º Tabelião Substituto
Arapiraca - AL

Tudo de acordo com o documento arquivado nestes Serviços Registrais. Eu, Maria Betânia da Silva, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, cabeleiro Cyra Ribeiro Oficial subscrevi, conferi, e assino dando fé.

R-5-56.865. – Em: 05/05/2008 – PROTOCOLO nº 115.624 – Em: 05/05/2008 - (**ESCRITURA PÚBLICA DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA FORNECIMENTO DE MERCADORIAS, GARANTIA HIPOTECÁRIA E FIDEJUSSÓRIA**) Pela Escritura Pública de Contrato de Abertura de Crédito para Fornecimento de Mercadorias, Garantia Hipotecária e Fidejussória, lavrada em 04 de Abril de 2008, Livro 157, fls. 67, no 1º Ofício de Notas desta cidade e Comarca. – **OUTORGADA CREDORA: GRENDENE S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 89.850.341/0001-60, com sede na Avenida Pimentel Gomes, nº 214, B. Expectativa, na cidade de Sobral – CE, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Clovis Moraes de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, cédula de identidade n. 8051925892-SSP-RS, CPF n. 527.776.770-34, residente na Avenida Pedro Cavalcante, nº 44, bairro Centro, Barra de Santo Antonio, AL. **OUTORGADA DEVEDORA: LIDERBEL – LIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua André Leão, nº 1134, bairro Brasília, nesta cidade, cadastrada no CNPJ sob nº 05.688118/0001-78, representada neste ato por suas Sócias Lucia Maria Lira de Almeida, brasileira, solteira, empresária, cédula de Identidade nº 246.648-SSP-AL, CPF nº 255.381.874-20, residente à Av. Deputada Ceci Cunha nº 1517 – bairro Novo Horizonte, nesta cidade; e Iolanda Lira de Almeida Silva, brasileira, casada, empresária, cédula de Identidade nº 893.703-SSP-AL, CPF nº 648.405.904-78, residente à Rua Minervina Francisca da Conceição nº 1367, bairro Novo Horizonte , nesta cidade. **OUTORGADA HIPOTECANTE - FIADORA: LUCIA MARIA LIRA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, empresária, cédula de Identidade nº 246.648 SSP/AL, CPF nº 255.381.874-20, residente e domiciliada à Av. Deputada Ceci Cunha nº 1517 – bairro Novo Horizonte, nesta cidade; e como **FIADORES-DEVEDORES SOLIDÁRIOS: CARLOS ANDRÉ EMÍDIO SILVA,** brasileiro, autônomo, cédula de Identidade sob nº 928010-SSP-AL, CPF sob nº 667.730.594-53 e sua esposa **IOLANDA LIRA DE ALMEIDA SILVA,** brasileira, empresária, cédula de Identidade nº 893.703-SSP-AL, CPF nº 648.405.904-78, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes à Rua Minervina Francisca da Conceição nº 1367, bairro Novo Horizonte, nesta cidade. Por este instrumento público de Contrato de Abertura de Crédito para Fornecimento de Mercadorias, com Garantia Hipotecária e fidejussória a OUTORGANTE-CREDORA, concede á OUTORGADA-DEVEDORA um crédito (limite global) no total de **R$ 1.500.000,00 *(um milhão e quinhentos mil reais)*,** para o fornecimento futuro de mercadorias de sua fabricação, devidamente representadas pelas notas fiscais-faturas e duplicatas contabilizadas, as quais a OUTORGADA-DEVEDORA se compromete quitar até os seus respectivos vencimentos, com os correlativos encargos financeiros, tudo conforme as operações comerciais características dessa relação. Observando, outrossim, as cláusulas e condições seguintes: *1.ª)* Até o limite do valor fixado no presente instrumento, relativo ao contrato de abertura de crédito para fornecimento de mercadorias, com os respectivos acréscimos, a hipoteca será válida, incondicionalmente, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com início na data da assinatura desta escritura pública, vedado à OUTORGANTE-HIPOTECANTE-FIADORA o direito de revogar ou retirar a hipoteca ora dada, antes de findo o prazo assinado, exceto em virtude de concordância da OUTORGANTE-CREDORA, por escrito, e mediante o oferecimento de nova garantia idônea, a critério desta; *2.ª)* A OUTORGANTE-HIPOTECANTE-FIADORA se responsabiliza por todo e qualquer débito da OUTORGADA-DEVEDORA, garantido pela presente Garantia Hipotecária, respeitando sempre o limite concedido neste instrumento e respectivos encargos decorrentes da mora, antes previstos, mesmo que tenham vencimentos em datas posteriores ao termo desta, até o efetivo pagamento dos títulos e quitação integral da dívida; *3.ª)* A OUTORGANTE-HIPOTECANTE-FIADORA, como principal pagadora e devedora solidária, se responsabiliza, também, perante a OUTORGANTE-CREDORA, pelo débito e consectários, mesmo que ocorram os seguintes casos: *a)* se a OUTORGADA-DEVEDORA requerer falência ou tenha a sua falência requerida, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou mesmo contra si tenha aberto qualquer concurso de credores; *b)* se a OUTORGADA-DEVEDORA efetuar o pagamento de duplicatas com cheques de sua emissão ou de terceiros, sem fundos ou recusados pelo estabelecimento bancário; *4.ª)* Desde que as duplicatas, emitidas em razão do fornecimento de mercadorias à OUTORGADA-DEVEDORA, sejam quitadas em seus

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE NADER SOBRINHO, liberado nos autos em 19/08/2024 às 13:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1094539-78.2013.8.26.0100 e código mqzOzSmq.

SERVIÇOS REGISTRAIS - 1º OFÍCIO - ARAPIRACA - AL

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 56.865 | FICHA 02 | DATA

Cyra Ribeiro
OFICIAL

Bel. Cícero Tadeu Ribeiro
SUBSTITUTO

respectivos vencimentos, o presente contrato, com a garantia hipotecária poderá ser mantido, de conformidade com aqui ajustado; *5.ª)* A OUTORGANTE-CREDORA poderá exigir da OUTORGADA-DEVEDORA outras garantias, se for verificada a insuficiência da presente, sempre ao inteiro critério daquela, importando, a negativa de oferecimento de novas garantias, na imediata suspensão do fornecimento de mercadorias; *6.ª)* A presente relação jurídico-contratual de garantia hipotecária da OUTORGANTE-HIPOTECANTE-FIADORA, e/ou seus sucessores, prevalecerá até o limite do valor apontado neste instrumento e seus encargos decorrentes de eventual mora, por esta ou por aditamento, ainda que relativamente a títulos cujos vencimentos ocorram após o prazo ajustado na vigência desta garantia hipotecária; *7.ª)* As partes atribuem aos imóveis, objeto desta hipoteca, o valor total de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** ficando, todavia, ressalvada a prevalência de futura avaliação judicial, na hipótese de execução hipotecária; *8.ª)* Ainda a título de garantia fidejussória, ou seja, fiança, firmam a presente escritura as pessoas nominadas no preâmbulo, as quais assumem também a condição de devedores solidários e principais pagadores pelo limite de crédito deste pacto, para fornecimento de mercadorias, com os respectivos acréscimos, com validade, incondicionalmente, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com início na data da assinatura desta escritura pública; *9.ª)* Os fiadores, para efeito de obrigação da fiança, renunciam, de forma expressa ao benefício de ordem para nomeação do artigo 827 e respectivo parágrafo, renunciando também, às faculdades previstas nos artigo 835, ambos do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002); *10.ª)* Que a obrigação assumida pelos fiadores e devedores solidários será integralmente mantida nas hipóteses previstas no artigo 838, incisos I, II e III do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), bem como nos casos de novação de dívida, fusão, extinção e incorporação da OUTORGADA–DEVEDORA; *11.ª)* Que, mesmo advindo recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação da afiançada, os fiadores continuarão, a todo e qualquer tempo, solidariamente responsáveis pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OUTORGADA-DEVEDORA até sua final liquidação; *12.ª)* Que, na condição de fiadores e devedores principais e solidários, estes se responsabilizam pelo pagamento dos encargos decorrentes da mora antes previstos, alem das custas judiciais e demais cominações de direito, tudo conforme o artigo 822 do Código Civil; *13.ª)* Que a fiança ora prestada é feita em caráter irrevogável e irretratável, estendendo-se aos herdeiros e sucessores; *14.ª)* Que, como fiadores, principais pagadores e devedores solidários reconhecem que fazem prova das transações comerciais entre a OUTORGADA-DEVEDORA e OUTORGANTE-CREDORA os títulos de créditos sacados pela OUTORGANTE-CREDORA, as respectivas notas fiscais emitidas pela OUTORGANTE-CREDORA com pendência em sua respectiva contabilidade, bem como outros documentos referentes às relações entre a OUTORGADA-DEVEDORA e a OUTORGANTE-CREDORA, com que fica plenamente comprovada a certeza, liquidez e exigibilidade da dívida principal e seus acessórios, independentemente do "aceite" por parte da OUTORGADA-DEVEDORA, pelo que não poderá arrogar meios e contestações com o intuito de retardar o pagamento ou embaraçar a cobrança da dívida afiançada; *15.ª)* Em caso de término da relação comercial entre as partes, a presente fiança permanecerá em vigor até que haja a liquidação de todas as pendências financeiras. Após o pagamento de todas as dívidas, a OUTORGADA-CREDORA se compromete a liberar a fiança ora prestada; *16ª)* Que a OUTORGADA-DEVEDORA, a OUTORGANTE-HIPOTECANTE-FIADORA e os FIADORES-DEVEDORES SOLIDÁRIOS se responsabilizam pelas despesas concernentes aos registros competentes do presente instrumento, junto aos Cartórios de Registros de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis competentes. Por fim, fica eleito o Foro da Comarca de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, bem como para a casual execução hipotecária, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. Em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas no âmbito do presente negócio jurídico, os intervenientes garantidores dão, em primeira e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros, o imóvel da presente matrícula. Outras condições: As contidas no contrato e demais cláusulas contratuais. Eu, Maria Betânia da Silva, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Cyra Ribeiro Oficial, conferi, subscrevi, e assino dando fé.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ACIOLI CANSANCAO. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0708452-10.2024.8.02.0058 e o código ygfj6qil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE NADER SOBRINHO, liberado nos autos em 19/08/2024 às 13:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1094539-78.2013.8.26.0100 e código mqzOzSmq.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA | FICHA | VERSO

SERVIÇOS REGISTRAIS - 1º OFÍCIO
ARAPIRACA - ALAGOAS

SERVIÇO DO 1º OFÍCIO
Cyra Ribeiro
Tabeliã
Cícero Tadeu Ribeiro
1º Tabelião Substituto
Givaldo Balbino Silva
2º Tabelião Substituto
Arapiraca - AL

R-6-56.865. Em: 08/02/2013. PROTOCOLO nº 144.593. **(PENHORA)**. Pelo Mandado nº 058.2012/013235-7 e Ofício nº 331/2012 – GJ6VCCA, datado de 25 de Julho de 2012, da Ação de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, Processo nº 0003586-59.2008.8.02.0058, tendo como exeqüente GRENDENE S/A, e EXECUATADO: LIDERBEL – LIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., por determinação do Exmo.: Sr. Dr. Rômulo Vasconcelos de Albuquerque, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível Residual desta cidade, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor. Ficando o bem penhorado nas mãos da fiel depositária Lúcia Maria Lira de Almeida. Arapiraca, 13 de Fevereiro de 2013. Eu, Guttemberg Santos Dantas, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Givaldo Balbino Silva. Oficial, subscrevi.

R.7-56865, de 03 de junho de 2014.
Em: 29/05/2014. PROTOCOLO n. 153.142. Em: 29/05/2014. **(INDISPONIBILIDADE DE BENS)**. Certifico e dou fé, que conforme Ofício nº 0012.000215-6/2014/JF/AL, datado em 19 de Maio de 2014, nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0000488-12.2012.4.05.8001, assinado por Manoel Belmiro Neto - Diretor de Secretaria - 12ª Vara Federal, por ordem do Exmº Sr. D.r. Rosmar Antonni Rodrigues Cavalcanti de Alencar, Juiz Federal - 12ª Vara Federal - Seção Judiciária de Alagoas, movida pela EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL contra o EXECUTADO: LIDERBEL - LIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outros, torno indisponível o bem da presente matrícula. Arapiraca, 03 de Junho de 2014. Eu, Guttemberg Santos Dantas, auxiliar dos Serviços, o digitei. E eu, Luciano Balbino da Silva Oficial conferi, subscrevi, e assino dando fé.

R.8-56865, de 20 de Julho de 2015.
Em: 16/07/2015. PROTOCOLO nº 162.063 (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora nº 0008.000295-4/2015, extraído pelo técnico judiciária do 8ª Vara Federal, em 22/05/2015, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0000254-35.2009.4.05.8001, exeqüente FAZENDA NACIONAL, contra o proprietário do (R-2-56.865), para cobrança da divida de R$ 457.393,17 (quatrocentos e sete mil trezentos e noventa e três reais e dezessete centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, por determinação do Exmo.: Sr. Dr. Rosmar Antonni Rodrigues Cavalcanti de Alencar, MM Juiz Federal da 8ª Vara Seção Judiciária de Alagoas e assinado pelo Sr. Manoel Belmiro Neto - Diretor de Secretaria, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em favor do autor. Arapiraca 20 de Julho de 2015. Eu, Claudiane de Moraes, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Givaldo Balbino Silva. Oficial, subscrevi..

R.9-56865, de 20 de julho de 2015.
Em: 16/07/2015. PROTOCOLO nº 162.064 (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora nº 0008.000311-0/2015, extraído pelo técnico judiciário da 8ª Vara Federal, em 16/07/2015, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0000288-05.2012.4.05.8001, exeqüente FAZENDA NACIONAL, contra o proprietário do (R-2-56.865), para cobrança da divida de R$ 303.237,85 (trezentos e três mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, por determinação do Exmo.: Sr. Dr. Rosmar Antonni Rodrigues Cavalcanti de Alencar, MM. Juiz Federal da 8ª Vara, Seção Judiciária de Alagoas e assinado pelo Sr. Manoel Belmiro Neto - Diretor de Secretaria, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em favor do autor. Arapiraca, 20 de julho de 2015. Eu, Jorge Lucas Santos Ferreira, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Givaldo Balbino Silva, Oficial, subscrevi.

R.10-56865, de 20 de julho de 2015.
PROTOCOLO nº 162.065 (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora nº 0008.000309-2/2015, extraído pelo técnico judiciário do 8ª Vara Federal, em 25/05/2015, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ACIOLI CANSANCAO. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0708452-10.2024.8.02.0058 e o código ygfi6qil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE NADER SOBRINHO, liberado nos autos em 19/08/2024 às 13:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1094539-78.2013.8.26.0100 e código mqzOzSmq.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ACIOLI CANSANCAO. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0708452-10.2024.8.02.0058 e o código ygfi6qil.

SERVIÇOS REGISTRAIS - 1º OFÍCIO - ARAPIRACA - AL

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 56.865 | FICHA 03 | DATA

Cyra Ribeiro
OFICIAL

Bel. Cícero Tadeu Ribeiro
SUBSTITUTO

Cyra Ribeiro Tabelisa
Cícero Tadeu Ribeiro
1º Tabelião Substituto
Givaldo Balbino Silva
2º Tabelião Substituto
Arapiraca - AL

0000515-92.2012.4.05.8001,Exeqüente FAZENDA NACIONAL, contra o proprietário do (R-2-56.865), para cobrança da divida de R$ 1.228.858,60 (um milhão duzentos e vinte e oito mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, por determinação do Exmo.: Sr. Dr. Rosmar Antonni Rodrigues Cavalcanti de Alencar, MM Juiz Federal da 8ª Vara Seção Judiciaria de Alagoas e assinado pelo Sr. Manoel Belmiro Neto - Diretor de Secretaria, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em favor do autor. Arapiraca 20 de julho de 2015. Eu, Jorge Lucas Santos Ferreira, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, _____ Oficial, subscrevi.

R.11-56865, de 04 de Abril de 2016.
Em: 31/03/2016. PROTOCOLO nº 168.027. Em: 31/03/2016. (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora nº 0012.000086-1/2016, extraído em 17 de Fevereiro de 2016, pela Sra. Walewska Ferreira Campos - Técnica Judiciária, da 12ª Vara Federal, dos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0000659-08.2008.4.05.8001, tendo como Exeqüente FAZENDA NACIONAL contra o EXECUTADO: LIDERBEL - LIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e a proprietária do (R-2-56.865), para cobrança da dívida de R$ 633.093,90 (seiscentos e trinta e três mil e noventa e três reais e noventa centavos), por determinação do Exmo.: Sr. Dr. Aloysio Cavalcanti Lima, M.M. Juiz Federal da 12ª Vara Federal, Seção Judiciária de Alagoas - Subseção Judiciária de Arapiraca e assinado pelo Sr. Plínio Barbosa Leite - Diretor de Secretaria, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em favor do autor. Arapiraca, 04 de Abril de 2016. Eu, Guttemberg Santos Dantas, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, _____ Oficial, subscrevi.

R.12-56865, de 05 de Abril de 2016.
Em: 01/04/2016. PROTOCOLO nº 168.076. Em: 01/04/2016. (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora nº 0012.000088-0/2016, extraído em 17 de Fevereiro de 2016, pela Sra. Roberta Jacinto Inojosa - Técnica Judiciária, da 12ª Vara Federal, dos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0000591-82.2013.4.05.8001, tendo como Exeqüente UNIÃO FEDERAL contra o EXECUTADO: LIDERBEL - LIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e a proprietária do (R-2-56.865), para cobrança da dívida de R$ 127.082,12 (cento e vinte e sete mil e oitenta e dois reais e doze centavos), por determinação do Exmo.: Sr. Dr. Aloysio Cavalcanti Lima, M.M. Juiz Federal da 12ª Vara Federal, Seção Judiciária de Alagoas - Subseção Judiciária de Arapiraca e assinado pelo Sr. Plínio Barbosa Leite - Diretor de Secretaria, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em favor do autor. Arapiraca, 05 de Abril de 2016. Eu, Jorge Lucas Santos Ferreira, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, _____ Oficial, subscrevi.

R.13-56865, de 18 de Agosto de 2016.
Em: 17/08/2016. PROTOCOLO nº 170.974. Em: 17/08/2016. (HIPOTECA LEGAL). Pelo Oficio nº 0008.000517-3/2016/JF/AL, datado de 09/08/2016, com determinação de Hipoteca, dos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0000515-92.2012.4.05.8001, movida pelo Exeqüente: FAZENDA NACIONAL, contra o Executado LIRA BEL - LIRA DISTRIBUIDORA ALAGOANA DE BEBIDAS LTDA e outros, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Cristiano de Jesus Pereira Nascimento, M.M. Juiz Federal da 8ª Vara desta Seção Judiciária, assinado por José Ulisses de Albuquerque Boia Neto, Diretor de Secretaria da 8ª Vara Federal, foi determinado o registro da Hipoteca Legal do imóvel objeto da presente matricula em favor do autor. Arapiraca, 18 de Agosto de 2016. Eu, Jorge Lucas Santos Ferreira, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, _____ Oficial, subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE NADER SOBRINHO, liberado nos autos em 19/08/2024 às 13:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1094539-78.2013.8.26.0100 e código mqzOzSmq.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ACIOLI CANSANCAO. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0708452-10.2024.8.02.0058 e o código ygfi6qil.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA | FICHA VERSO

SERVIÇOS REGISTRAIS - 1º OFÍCIO
ARAPIRACA - ALAGOAS

SERVIÇO DO 1º OFÍCIO
Cyra Ribeiro
Tabeliã
Cicero Tadeu Ribeiro
1º Tabelião Substituto
Givaldo Barbino Silva
2º Tabelião Substituto
Arapiraca - AL

AV.14-56865, de 30 de Setembro de 2016.
Em: 29/09/2016. PROTOCOLO nº 171.702. Em: 29/09/2016. (BAIXA DA PENHORA). Certifico em vista do Oficio nº 0012.000424-4/2016/JF/AL, datado de 26 de Setembro de 2016, da 12ª Vara Federal, Seção Judiciária de Alagoas, Subseção Judiciária de Arapiraca, dos Autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n. 0000659-08.2008.4.05.8001, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Aloysio Cavalcanti Lima, MM. Juiz Federal da 12ª Vara desta Seção Judiciária de Alagoas e assinado pelo Sr. Plínio Barbosa Leite - Diretor de Secretaria - 12ª Vara, movida pela Exequente: FAZENDA NACIONAL, contra o Executado LIDERBEL - LIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros, para fazer constar que fica cancelada a Penhora, a que se refere o R-11-56.865, a que gravava o imóvel constante da presente matrícula. Tudo de acordo com o documento arquivado nestes Serviços Registrais. Arapiraca, 30 de Setembro de 2016. Eu, Claudiane de Moraes, Auxiliar dos Serviços Registrais o digitei. Eu, Luciano Barbosa da Silva Oficial conferi, subscrevi e assino dando fé.

AV.15-56865, de 01 de agosto de 2018.
Em: 25/07/2018. PROTOCOLO nº 181.670. Em: 25/07/2018. (BAIXA DA PENHORA). Certifico em vista do Oficio nº 0008.000264-6/2018/JF/AL, datado de 19 de Julho de 2018, da 8ª Vara Federal, Seção Judiciária de Alagoas, dos Autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n. 0000515.92.2012.4.05.8001, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Cristiano de Jesus Pereira Nascimento, M.M Juiz Federal da 8ª Vara Federal e assinado por José Ulisses de Albuquerque Boia Neto - Diretor de Secretaria - 8ª Vara, movida pela Exequente: FAZENDA NACIONAL, contra o Executado: LIRA BEL - LIRA DISTRIBUIDORA ALAGOANA DE BEBIDAS LTDA, para fazer constar que fica cancelada a Indisponibilidade de bens, as Penhoras e a Hipoteca Legal, a que se referem os R-7-56.865, R-8-56.865, R-9-56.865, R-10-56.865, R-12-56.865 e R-13-56.865, a que gravava o imóvel constante da presente matrícula. Tudo de acordo com o documento arquivado nestes Serviços Registrais. Arapiraca, 01 de Agosto de 2018. Eu, Claudiane de Moraes, Auxiliar dos Serviços Registrais o digitei. Eu, _____ Oficial conferi, subscrevi e assino dando fé.

AV-16-56.865. Em: 30/08/2018. PROTOCOLO n. 182.383. Em: 30/08/2018. (CORREÇÃO). Após analise na documentação arquivada, foi constatado que a baixa só refere-se aos R-8-56.865, R-9-56.865, R-10-56.865 e R-13-56.865, e não como erroneamente constou na AV-15-56.865, por constatação do erro evidente, de acordo com o Art. 213, parágrafo 1, da Lei 10.931/2004. Arapiraca, 11 de Setembro de 2018. Eu, Joseane Vieira Barbosa Monteiro, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. Eu: _____ Oficial, conferi, subscrevi, e assino dando fé.

AV-17-56.865. Em: 30/08/2018. Protocolo nº 182.383 . Em: 30/08/2018. (BAIXA DE PENHORA) - Pelo Oficio nº 0012.000101-1/2018/JF/AL, datado de 16/08/2018, extraído pela 12ª Vara Federal - Seção Judiciária de Alagoas, dos Autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0000151-18.2015.4.05.8001, por ordem do Exmº. Sr Dr. Aloysio Cavalcanti Lima, MM. Juiz Federal da 12ª Vara Federal - Seção Judiciária de Alagoas e assinado por Plínio Barbosa Leite - diretor de Secretária - 12ª Vara, movida pela Exequente: FAZENDA NACIONAL contra o Executado: LIDERGAS LIRA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE GAS LTDA, para fazer constar que fica cancelada as Penhoras, a que se refere o R-7-56.865 e R-12-56.865, a que gravava o imóvel constante da presente matrícula acima. Tudo de acordo com o documento arquivado nestes Serviços Registrais. Arapiraca 11 de Setembro de 2018. Eu, Joseane Vieira Barbosa Monteiro, Auxiliar dos Serviços Registrais o digitei. Eu, _____ Oficial conferi, subscrevi e assino dando fé.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE NADER SOBRINHO, liberado nos autos em 19/08/2024 às 13:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1094539-78.2013.8.26.0100 e código mqzOzSmq.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ACIOLI CANSANCAO. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0708452-10.2024.8.02.0058 e o código ygfi6qil.

SERVIÇOS REGISTRAIS - 1º OFÍCIO - ARAPIRACA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 56.865 | FICHA 04 | DATA

Cyra Ribeiro
OFICIAL
Cícero Tadeu Ribeiro
1º Tabelião Substituto
Givaldo Balbino Silva
2º Tabelião Substituto
Bel. Cícero Tadeu Ribeiro
SUBSTITUTO

AV-18-56.865. Em: 07/08/2020. PROTOCOLO n. 193.728. Em: 07/08/2020. (**INDISPONIBILIDADE DE BENS**). Certifico e dou fé que conforme Ofício ID nº 4058001.6809443, extraído Arapiraca-AL, em 07 de Agosto de 2020, nos autos de INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA, Processo nº 0800680-28.2020.4.05.8001, assinado eletronicamente por Plínio Barbosa Leite – Diretor de Secretaria – 12ª Vara Federal, por ordem do Exmº Sr. Dr. Aloysio Cavalcanti Lima, M.M. Juiz Federal – 12ª Vara Federal – Seção Judiciária de Alagoas, movida pela SUSCITANTE: FAZENDA NACIONAL contra o SUSCITADO: LUCIA MARIA LIRA DE ALMEIDA, SEVERINO JOSE DA SILVA e BERENICE ARAUJO DA SILVA, torno indisponível o bem da presente matrícula. Arapiraca, 27 de Agosto de 2020. Eu, Joseane Vieira Barbosa, auxiliar dos Serviços, o digitei. E eu, Wilma Soares de Almeida Bonfim Oficial conferi, subscrevi, e assino dando fé.

AV-19-56.865. Em: 26/08/2022. PROTOCOLO Nº. 207.495. Em: 26/08/2022. (AVERBAÇÃO DE NOTÍCIA). Certifico e dou fé que conforme requerimento datado de 10/08/2022 em Recife-PE, em nome de Banco Safra S/A (CNPJ sob nº 58.160.789/0001-28), assinado digitalmente pelo P.P. o Sr. Ian Coutinho Mac Dowell de Figueiredo e Certidão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP - 28ª Vara do Foro Central Cível, datada de 27/10/2014, assinada digitalmente pela Sra. Ana Carolina de Oliveira Barreto, Escrivã do Cartório da 28ª Vara do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo-SP, para constar a Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO BANCÁRIOS, processo Digital nº. 1094539-78.2013.8.26.0100, figurando como EXEQUENTE: BANCO SAFRA S/A e como EXECUTADOS: IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (CNPJ 08.091.499/0001-00); IOLANDA LIRA DE ALMEIDA - (CPF n. 648.405.904-78); e LUCIA MARIA LIRA DE ALMEIDA – (CPF n. 255.381.874-20), em trâmite na 28ª Vara de Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo-SP, cujo valor da causa é: R$ 560.855,46 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Conforme Art. 828, c/c Art. 799-IX do CPC. Arapiraca, 06 de Setembro de 2022. Eu, Claudiane de Moraes, auxiliar dos serviços registrais deste serviço, o digitei. E eu _____ Oficial subscrevi, conferi dando fé.

AV-20-56.865. Em: 20/12/2022. PROTOCOLO Nº. 209.759. Em: 20/12/2022. (INDISPONIBILIDADE DE BENS). Pela Certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datada de 20/12/2022, às 13:38:10, Código HASH sob n. 97df.ee4a.152c.85fe.fb92.09a6.a3ba.1176.7587.d154, em nome de LUCIA MARIA LIRA DE ALMEIDA, CPF 255.381.874-20, constam os seguintes processos: Protocolo sob nº 202107.0113.01701113-IA-580 - Processo n. 00013156520165190061 -Tribunal: TRT 19º Região; e Protocolo sob nº 202007.3110.01253535-IA-310 - Processo n. 08006802820204058 00 - Tribunal: TRF 5ª Região, Conforme Provimento CNJ nº. 39/2014, de 25/7/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, torno indisponível os direitos sobre o imóvel da presente matrícula. Arapiraca, 22 de Dezembro de 2022. Eu, Wirlley Anderson dos Santos Silva, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, _____ Oficial subscrevi, conferi e assino dando fé.

R-21-56.865 -Em: 04/04/2023. PROTOCOLO nº 212.077. Em: 04/04/2023. (PENHORA). Por Certidão datada de 27/10/2014 em São Paulo/SP, assinado digitalmente pela Sra. Ana Carolina de Oliveira Barreto, Escrivã do Cartório da 28ª Vara Civil do Foro Central Civil de São Paulo/SP, dos autos da Ação de Titulo Extrajudicial - Contratos Bancários, Processo Digital nº 1094539-78.2013.8.26.01100, tendo como Exeqüente: BANCO SAFRA S/A, e como Executado: IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e outros, para cobrança da dívida de R$ 560.855,46 (quinhentos e sessenta mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), por ordem da Exma.: Sra. Dra. Ana Lúcia Xavier Goldman, M.M. Juiza de Direito da 28ª Vara Civil do Foro Central Civil de São Paulo/SP, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula. Arapiraca, 25 de Abril de 2023. Eu, Wirlley Anderson dos Santos Silva, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Ivicleônia Barbosa de Lima Araújo Oficial, subscrevi

Continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE NADER SOBRINHO, liberado nos autos em 19/08/2024 às 13:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1094539-78.2013.8.26.0100 e código mqzOzSmq.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE ARAPIRACA
CENTRAL DE MANDADOS
Fórum Desembargador João Oliveira e Silva, Rua Samaritana, 190, bairro Santa Edwirgens, Arapiraca-AL Fones: (82) 3482-9557

ANEXO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

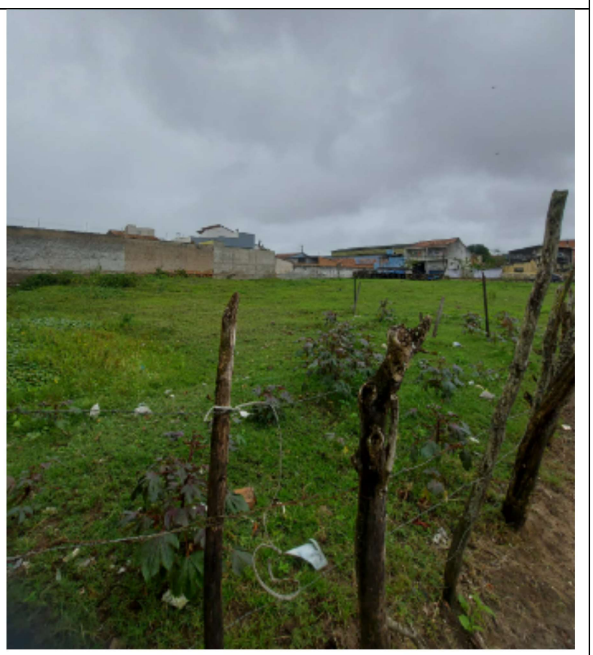












Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ACIOLI CANSANCAO. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0708452-10.2024.8.02.0058 e o código yHlyHRRY.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE NADER SOBRINHO, liberado nos autos em 19/08/2024 às 13:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1094539-78.2013.8.26.0100 e código mqzOzSmq.